

SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2018

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME.

Objeto:
CAPACITAÇÃO DE UM VEREADOR E TRÊS SERVIDORAS NO CURSO
"AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DEMISSÃO DISCIPLINAR" NOS DIAS 16
A 18 DE MAIO DE 2018, EM CURITIBA.

Valor total:
R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

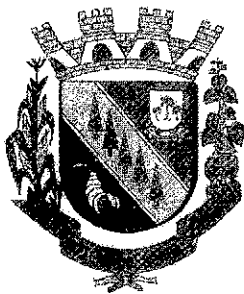
Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 14 de maio de 2018.



MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/17

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

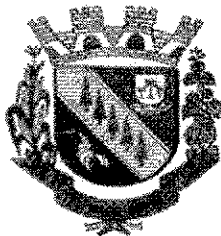
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
17 de janeiro de 2017.


Maurício Drogens de Castro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 10/05/2018

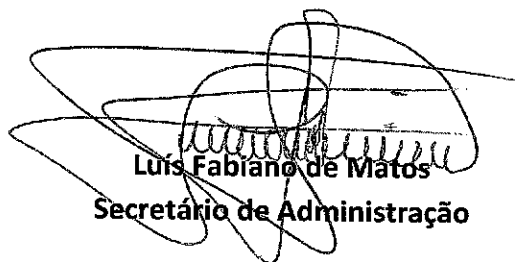
Da: Secretaria de Administração

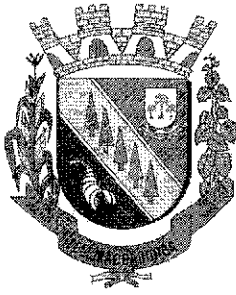
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Faz-se necessária a qualificação dos seguintes servidores: **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO, SUÉLLEN DA COSTA GOMES, LIGIA S. MATHEUS BETIM, LIZANDRA APARECIDA DE SOUSA**, através de treinamento em curso denominado **“AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DEMISSÃO DISCIPLINAR”**, ministrados no dia 16 a 18 de Maio, 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba PR.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

Of. Ver.Pres.MDC 2018/019

À
Secretaria de Administração da
Câmara Municipal de
Telêmaco Borba PR

Telêmaco Borba, 09 de maio de 2018.

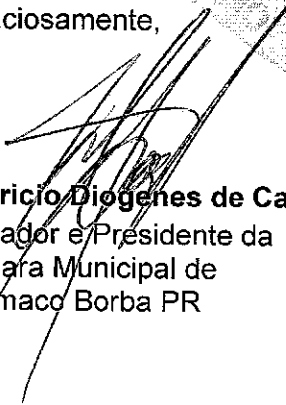
Prezado Secretário,

Solicito inscrever o Signatário no Curso "**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DEMISSÃO DISCIPLINAR**", o qual será ministrado pela **UNIPUBLICA** - Escola de Gestão Pública, conforme programação anexa, o curso realizar-se-á nos dias **16, 17 e 18 de maio de 2018**, em Curitiba PR.

Para V. informação a viagem será feita com carro próprio, assim sendo, como haverá custos com deslocamentos, hotel e refeições, será necessário liberação de diárias.

Agradeço tomar as devidas providências.

Atenciosamente,



Maurício Diógenes de Castro
Vereador e Presidente da
Câmara Municipal de
Telêmaco Borba PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Telêmaco Borba, 10/05/2018.

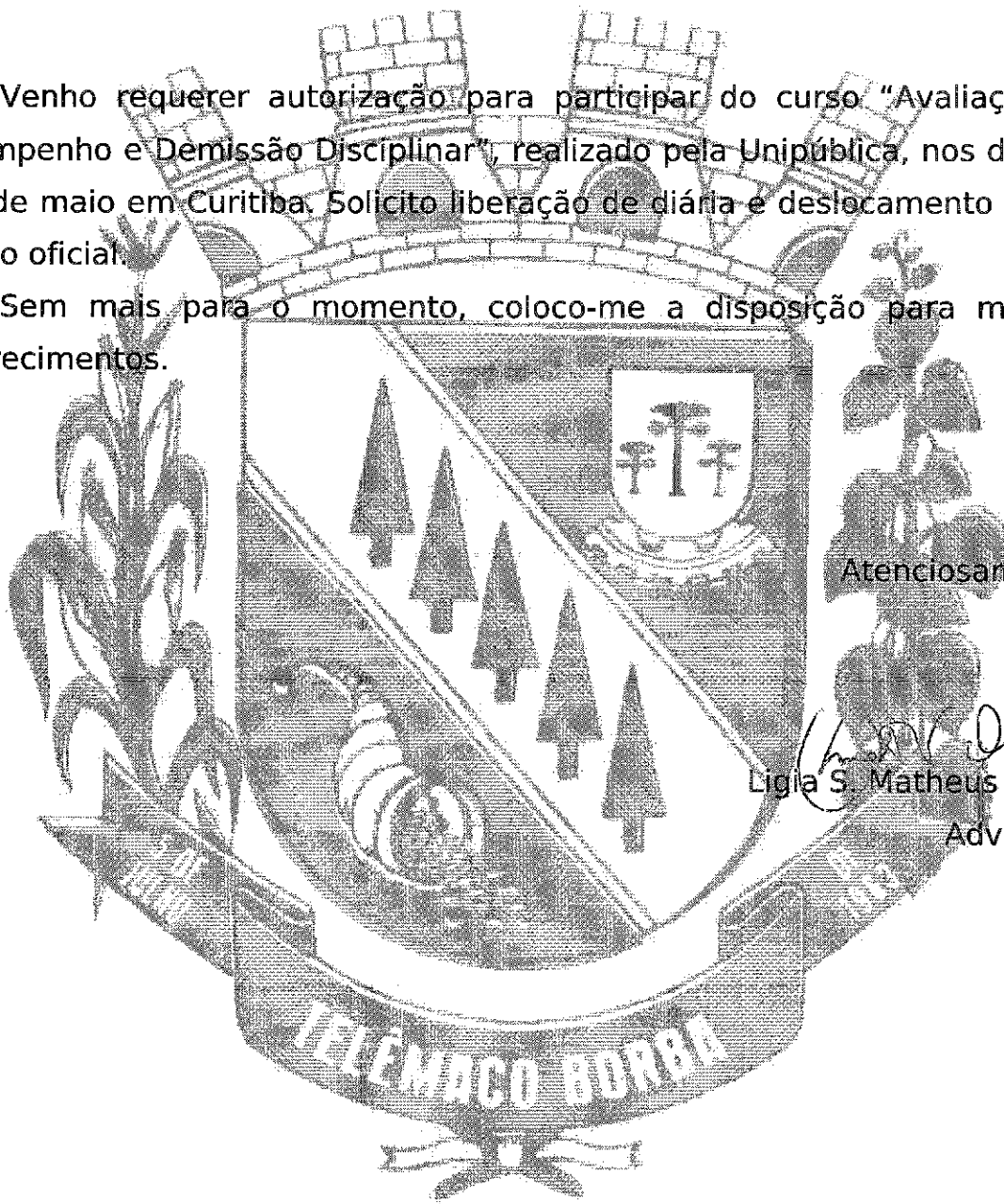
Senhor Presidente,

Venho requerer autorização para participar do curso "Avaliação de Desempenho e Demissão Disciplinar", realizado pela Unipública, nos dias 16 a 18 de maio em Curitiba. Solicito liberação de diária e deslocamento com o veículo oficial.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ligia S. Matheus Betim
Advogada





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Telêmaco Borba, 08/05/2018.

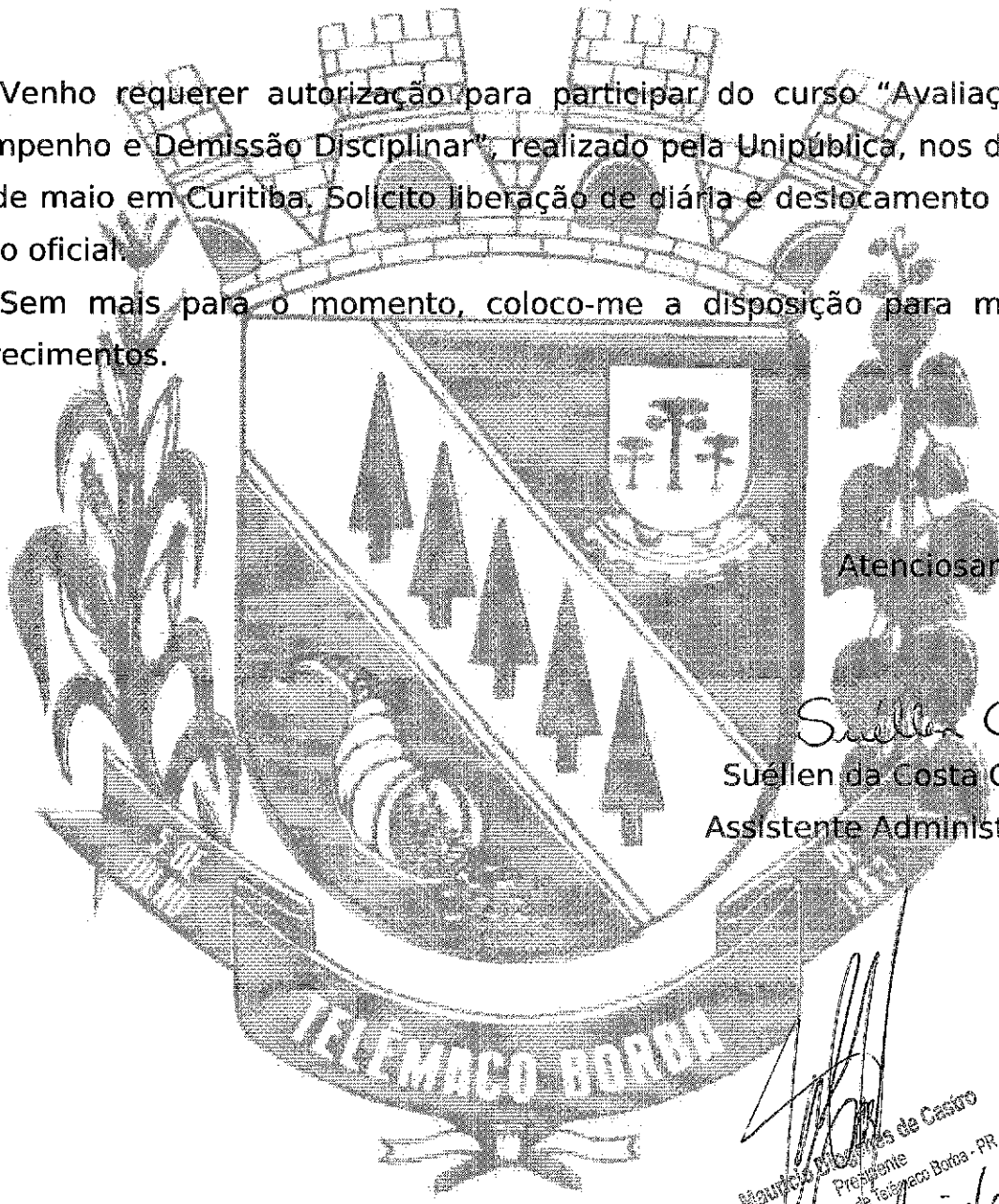
Senhor Presidente,


Venho requerer autorização para participar do curso "Avaliação de Desempenho e Demissão Disciplinar", realizado pela Unipública, nos dias 16 a 18 de maio em Curitiba. Solicito liberação de diária e deslocamento com o veículo oficial.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Suellen da Costa Gomes
Assistente Administrativo




Maurício Luiz Gomes de Castro
Presidente
Câmara Munic. de Telêmaco Borba - PR

deferido!

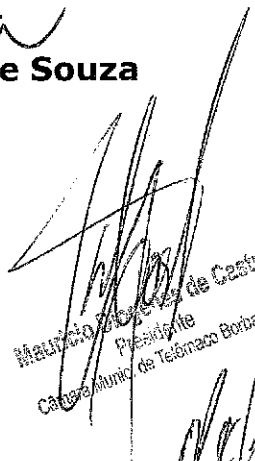
Sr. Presidente

Eu, Lizandra Aparecida de Souza, Assistente administrativo, venho respeitosamente solicitar autorização para inscrição no **curso** Avaliação de Desempenho e Demissão Disciplinar **Data:** 16, 17 e 18 de Maio de 2018 **Local:** Curitiba – PR.

Justifico tal pedido, por fazermos parte da Comissão de Avaliação de Desempenho, dessa casa de leis e por entender que o assunto tratado nesse curso é de grande importância para realização de nossos trabalhos que exige muita responsabilidade e perfeição. Segue o conteúdo do Curso em anexo.

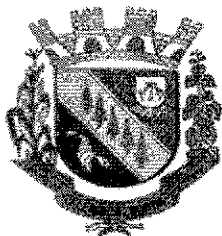
Telêmaco Borba, 08 de maio de 2.018.


Lizandra Aparecida de Souza


Maurício Diógenes de Castro
Presidente
Câmara Municipal de Telêmaco Borba - PR

**Ilmo Sr.
Maurício Diógenes de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Paraná**

defendido!



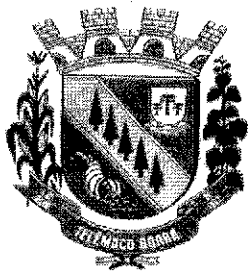
CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para Treinamento de vereadores e servidores, no curso denominado **“AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DEMISSÃO DISCIPLINAR”**, ministrado no dia 16 a 18 de Maio, 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba PR, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 10 de Maio de 2018.

MAURICIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 10/05/2018

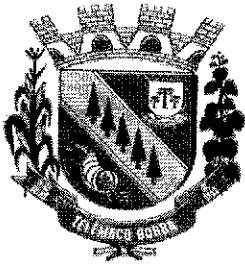
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para a participação dos 04 (cinco) vereadores no curso denominado, **“AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DEMISSÃO DISCIPLINAR”**, ministrados no dia 16 a 18 de Maio, 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba PR, de acordo com as necessidades desta casa”.



LUIS FABIANO DE MATOS
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 10/05/2018

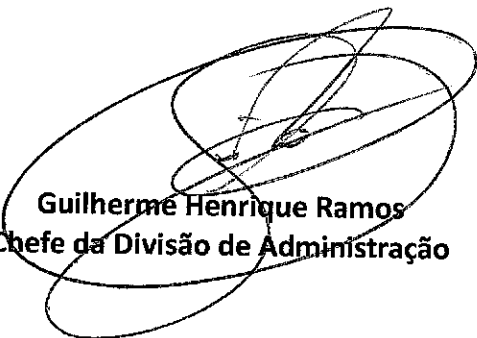
Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

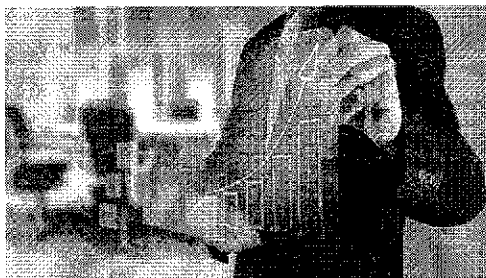
Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: curso denominado “AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DEMISSÃO DISCIPLINAR”, ministrados no dia 16 a 18 de Maio, 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba PR.

Informamos que a empresa, **UNIPÚBLICA (ESCOLA EM GESTÃO PÚBLICA)**, está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.



**Guilherme Henrique Ramos
Chefe da Divisão de Administração**



Curso: Avaliação de Desempenho e Demissão Disciplinar

Data: 16, 17 e 18 de Maio de 2018

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 14 horas horas

Programação:

O Processo de Purificação da Equipe

Dia 16 - das 13h30 às 17h30

1 Otimizando para Purificar:

- a) Motivação
- b) Capacitação
- c) Aproveitamentos funcionais
- d) Orientações corretivas

2 Controle disciplinar como ferramenta pedagógica:

- a) Melhoria da eficiência
- b) Para evitar falhas e responsabilizações
- c) Promove o aumento da produção
- d) Reduz gastos

3 Teoria Geral da Infração Administrativa

4 Regras de conduta, ilícito e sanção

5 Caracterização da infração administrativa:

- a) Desvalor de conduta
- b) Resultado

6 O dever de representar:

- a) Cautelas
- b) Elementos básicos na representação

7 Principiologia do Processo Administrativo

8 A importância do PAD (Processo Administrativo Disciplinar)

Plano de Carreira dos Servidores Municipais

Dia 17 - das 9h às 12h

- 1) Fundamentação
- 2) Motivações e razões
- 3) Consequências positivas e negativas dos atos
- 4) Os avanços na carreira
- 5) Impedimentos e interrupções na carreira
- 6) Progressão e/ou promoção
- 7) Competências e habilidades



Jonias de O. e Silva

Advogado, professor universitário, especializado em... [±]



Roberto Pintor de Melo Lima

Administrador - Pós Graduado em Gestão Pública... [±]

- 8) Conhecimento e merecimento
- 9) A valoração dos títulos
- 10) Estudos de casos

Avaliação de Desempenho

Dia 17 - das 13h30 às 17h30

- 1) A regulamentação local
- 2) Requisitos avaliados
- 3) A característica dos avaliadores
- 4) Periodicidade das avaliações
- 5) Estágio probatório e estáveis
- 6) Comissionados, cedidos e afastados
- 7) O direito recursal
- 8) As consequências da avaliação negativa
- 9) Análise da jurisprudência
- 10) Estudos de casos
- 11) Fornecimento de modelos



Roberto Pintor de Melo Lima

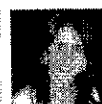
Administrador - Pós Graduado em Gestão Pública - ... [±]

A Demissão dos Maus Servidores

Dia 18 - das 9h às 12h

1 Atos Preparatórios (sindicâncias funcionais):

- a) Sindicância Procedimento
- b) Sindicância Processo
- c) Passo a passo da sindicância



Lucimara Oldani Taborda Coimbra

Advogada – professora - Mestre em Planejamento Público e ... [±]

2 Fases do PAD (processo administrativo disciplinar):

- a) Instauração,
- b) Inquérito (instrução, defesa e relatório)
- c) Julgamento

- 3 Nulidades, recursos e revisão
- 4 Infrações administrativas em espécies

5 Outros temas relevantes:

- a) Afastamento cautelar
- b) Servidor em estágio probatório
- c) Compromisso de ajustamento de conduta
- d) Comunicabilidade de instâncias

- 6 Jurisprudência e estudo de casos

Valor do Investimento

R\$ 1490 reais

O pagamento é feito através de boleto ou cheque nominal a **UNIPÚBLICA (NOVA EMPRESA) - EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº: 28.329.884/0001-41

Mais informações:

(41) 3099-5454
contato@unipublicabrasil.com.br

Redes Sociais:



**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

IPL - 1-103

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, natural de Itambé/PR, solteira, maior, data de nascimento 31/05/1976, empresária, portadora do RG n.º 5.743.584-4 expedida pelo SSP/PR em 21/02/2007 e CPF n.º 027.145.019-31, residente e domiciliada na Rua Pedro Rolim de Moura, 80 Ap. 401 - Alto da Glória - Curitiba - PR CEP: 80.030-260, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 - Centro - CEP: 80410-220 Curitiba/PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

	Quotas	Valor
Marly Ferreira Soares	93.700	R\$: 93.700,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85996/04)**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N.º 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. 3 de 4

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DECIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



10 TAMBÓNATO DE NOTAS

Selo NR ANTAC: zXRKwzKaav-5UeZZ-WBnOa

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

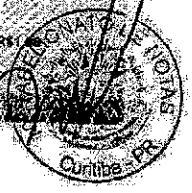
Reconheço por verdadeiro a firma de **MARLY FERREIRA SOARES**, *0167* F9D5YKF26-7A04E-10*, Ddfe: Curitiba-PR, 03 de junho de 2017.

Em Teste

na verdade

Mariana Cristina Lopez Vical - Escrevente

Inscrituras: RE7.33 (VRC 43.60) - 3819 - Funarpen: R10.76 - Funrejus: R41.40



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



100 TABELONHO DE NOTAS

Reg. Desembargador: E-mail: adm@jucpr.org.br
CNPJ: 04.040.474/0001-10
E-mail: 100tabelonho@jucpr.org.br
www.jucpr.org.br

Selo QR: XmtAC. zRRR. Q3aav-5VUZZ-01e3J

Consulte esse selo em <http://tabelonho.jucpr.org.br>

Reconheço por verdadeiro a firma de **MARLY FERREIRA SOARES**, ID 167 F9D5Y15R0-783054-89, Dou fé: Curitiba-PR, 03 de julho de 2017.

Em Teste

de Verdade

Mariana Cristina Borghini - Secretária

Enrolamento: R\$ 17,50 (VTC R\$ 50,00). Selo: 04/07/2017 - Curitiba, PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 20173949681.
PROTOCOLO: 173949681 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510146. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.329.884/0001-41

Certidão nº: 149922634/2018

Expedição: 10/05/2018, às 15:24:04

Validade: 05/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL E I R E L I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.329.884/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
CNPJ: 28.329.884/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:36 do dia 16/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2018.

Código de controle da certidão: **3418.86BF.9C04.CB8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28329884/0001-41
Razão Social: EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIREL
Nome Fantasia: UNIPUBLICA
Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

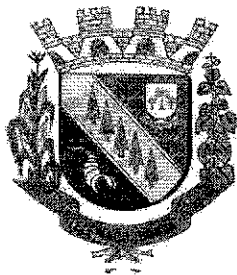
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2018 a 04/06/2018

Certificação Número: 2018050609213380538880

Informação obtida em 10/05/2018, às 15:22:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 10/05/2017

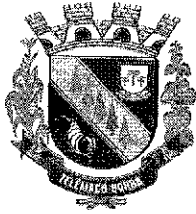
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, atuando-se sobre o título de **“PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o curso denominado **“AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DEMISSÃO DISCIPLINAR”**, ministrados no dia 16 a 18 de Maio tendo como local a Cidade de Curitiba PR. “objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.



Luís Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 10/05/2018

PARA: Financeiro

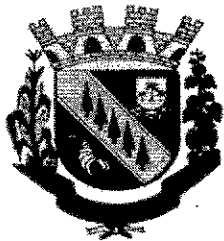
ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: curso denominado “**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DEMISSÃO DISCIPLINAR**”, ministrados no dia 16 a 18 de Maio, 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba PR.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.760.00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



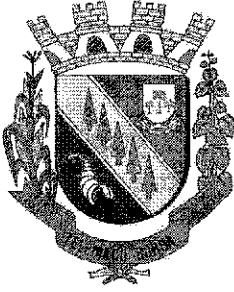
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 11 de maio de 2018.

Marcos William de Oliveira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico Nº 055/2018

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Inexigibilidade Licitatória para a efetivação de inscrição de três vereadores e de um assessor parlamentar no Curso Ministrado pela Instituição denominada UNIPÚBLICA (Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI) que versará a respeito do tema “Avaliação de Desempenho e Demissão Disciplinar”. Tal curso se realizará na cidade de Curitiba entre os dias 16 e 18 de maio de 2018.

DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação da empresa “UNIPÚBLICA (Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI)”, para ministrar curso relativo a avaliação de desempenho dos servidores e demissão disciplinar. Tal curso contará com a participação, após a efetivação das inscrições, de três servidoras e do Presidente Da Câmara Municipal de Telêmaco Borba. Convém a análise do direito positivado que trata da inexigibilidade de licitação e que se faz presente na Lei 8666/93 em seu artigo 25, a seguir transcrito em seu trecho inerente à consulta:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

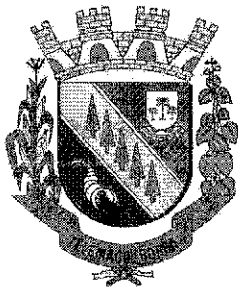
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pois bem, o artigo transcrito remete ao artigo 13 do mesmo diploma legal:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

pessoal;

(...)

A boa doutrina do Direito Administrativo vincula que, para a ocorrência do enquadramento exposto na Lei de Licitações, o servidor ou parlamentar deverá realizar cursos técnicos de aperfeiçoamento que sejam pertinentes com as atividades desempenhadas por ele.

Ora, as pessoas em questão são servidoras onde suas funções convergem ao tema proposto pelo curso e sempre existe a necessidade de seu aprimoramento nos processos relativos ao correto funcionamento da Câmara Municipal. Portanto, o curso se enquadra com as atividades a serem realizadas pelas servidoras e pelo vereador.

No que tange a inexigibilidade de licitação, creio ela se adequar perfeitamente ao caso concreto já que o curso a ser realizado vai de encontro à busca de aperfeiçoamento constante do quadro de pessoal efetivo desta Casa Legislativa, seja esse pessoal servidor efetivo, seja esse pessoal agente político. E mais: no momento, nada existe de similar à natureza do curso ofertado na região de Telêmaco Borba ou dela próxima. Desta forma, nasce a justificativa legal que se refere à inexigibilidade licitatória.

Por fim, convém mencionar que foi juntada toda a documentação da empresa prestadora do curso exigida pelos dispositivos legais, como também, já foi juntada pelo servidor responsável, declaração de existência da devida dotação orçamentária.

Assim, não existindo óbice, manifesto-me pela procedência do pedido e pela legalidade da inexigibilidade de licitação nos termos do Art.25 c/c Art. 13 da Lei 8666/93.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 11 de Maio de 2018.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 09/2018

OBJETO: Capacitação de um vereador e três servidoras no curso: Avaliação de Desempenho e Demissão Disciplinar.

CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME

CNPJ: 12.137.995/0001-16

VALOR: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

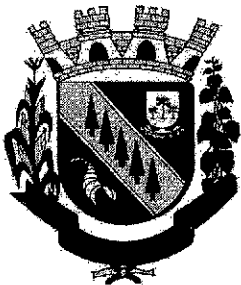
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de maio de 2018.


MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO
Presidente

TELÊMACO BORBA



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 28/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME, NOME FANTASIA UNIPÚBLICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME, NOME FANTASIA UNIPÚBLICA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 28.329.684/0001-41, com sede localizada à Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora **MARLY FERREIRA SOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.743.584-4 SSP/PR e do CPF nº 027.145.019-31, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para o vereador Maurício Diógenes de Castro e para as servidoras Suellen da Costa Gomes, Lígia Souza Matheus Betim e Lizandra Aparecida de Sousa, referentes ao curso "AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DEMISSÃO DISCIPLINAR", a ser realizado entre os dias 16 a 18 de Maio de 2018, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela **CONTRATANTE**, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo conforme as disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, proceder às devidas devoluções de valores eventualmente pagos, ou então, a critério da **CONTRATANTE**, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza a ser realizado na mesma cidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 14 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06

EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
NOME FANTASIA UNIPÚBLICA
CNPJ 28.329.884/0001-41
MARLY FERREIRA SOARES
RG 5.743.584-4 SSP/PR CPF 027.145.019-31

FLÁVIO FLORES JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09

GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 57/2018 – MATERIAL DE HIGIENE – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, convoca as empresas participantes do Pregão Presencial 57/2018, para sessão pública a realizar-se em 18/05/2018 às 08h30min, na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações, à Rua Tiradentes, 500 - Centro, para entrega e análise das amostras dos produtos dos proponentes que ficaram em 3º lugar, abertura dos envelopes de documentos de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

Telêmaco Borba, 15 de maio de 2018.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2018
OBJETO: Aquisição de ferramentas para uso na Câmara Municipal.
CONTRATADAS: J.C.S. BUENO - SUPRIMENTOS
CNPJ: 17.672.613/0001-78
L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR & CIA LTDA – ME
CNPJ: 10.442.702/0001-89
VALOR TOTAL: R\$ 621,30 (seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.42.00 – Ferramentas.
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2018.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 29/2018
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: J.C.S. BUENO - SUPRIMENTOS
Objeto: Aquisição de ITEM 01 - 01 (um) jogo de ferramentas em aço cromo vanádio, com 110 peças, acondicionado em maleta própria, para uso interno da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018.
Valor Total: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Data: 15/05/2018

Contrato nº. 30/2018
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR & CIA LTDA – ME
Objeto: Aquisição de ITEM 02 - 01 (um) jogo de brocas e pontas, com 33 peças, acondicionado em maleta própria, para uso interno da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018.
Valor Total: R\$ 71,30 (setenta e um reais e trinta centavos)
Data: 15/05/2018

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 09/2018
OBJETO: Capacitação de um vereador e três servidoras no curso: Avaliação de Desempenho e Demissão Disciplinar.
CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16
VALOR: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de maio de 2018.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 28/2018
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para o vereador Mauricio Diógenes de Castro e para as servidoras Suellen da Costa Gomes, Lígia Souza Matheus Betim e Lizandra Aparecida de Sousa, referentes ao curso "AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DE-

MISSÃO DISCIPLINAR", a ser realizado entre os dias 16 a 18 de Maio de 2018, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 09/2018.

Valor Total: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais) por participante.
Data: 14/05/2018

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 14 e 15 de Maio de 2018.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
14.05	AJN7409, PPJ8876, EYE7378, AWC9074, AQG8387, ASZ0560
15.05	DOS3039, AVO5720, ARD2287, NSA2351, ANN0487, PYB2504, ARF6594

Telêmaco Borba, 16 de Maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Nº: 19/2018
Processo: 5802/2018
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Grama e Prestação de Serviço de Plantio.

O correto é:

Onde lê-se no Preâmbulo

Dezenove dias do mês de abril

Leia-se:

Sete dias do mês de maio

Telêmaco Borba, 16 de maio 2018.

WELITON FRANCO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 003/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, usando suas atribuições e nos termos do inciso III, do art. 193 da Lei n.º 1.883, de 05 de abril de 2012.

RESOLVE

I – Determinar, com fulcro nos deveres e proibições ao ocupante de cargo público da Lei Municipal nº 1.883/12, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade em razão dos fatos constantes do Detalhamento do Protocolo nº 0011307/2017.

II – Incumbir a Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria n.º 3.752 de 29 de agosto de 2017, a dar cumprimento ao disposto no item precedente, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo ao rito processual disposto na Lei Municipal nº 1.883/12.

III – Deliberar que os membros da Comissão possam reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 12 de março de 2018.

Rubens Benck
Procurador Geral do Município